

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Angatuba, sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1.º) - Fica a Prefeitura Municipal de Angatuba, autorizada a construir, mediante concorrência pública ou administrativa, o prédio e dependências, destinados ao funcionamento do Ginásio Estadual desta cidade, podendo, para tal fim, dispender até a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

Artigo 2.º) - As obras serão executadas de acordo com as plantas e especificações que serão aprovadas pelos órgãos competentes do Estado, observando o regulamento de Obras Públicas do Estado.

Artigo 3.º) - Para atender á despesa autorizada no art. 1.º, fica aberto na Contadoria Municipal, um "credito especial", de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

§ Único - Este credito vigorará até os exercicios de 1.957 e 1.958.

Artigo 4.º) - As despesas decorrentes da execução da presente lei, serão cobertas com os recursos vindos dos exercicios anteriores.

§ Único - Não sendo suficiente o recurso previsto neste artigo, serão aplicados os recursos provenientes do exêssio de arrecadação a verificar-se no corrente exercicio.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Angatuba, em 16 de novembro 1956

a) Antonio José de Oliveira
Prefeito Municipal
Publicado nesta data

a) Natal Tavali
Secretário